

Chamada Pública Interna nº 15/2024 – PPGE/FE/UnB

Apoio à execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação de DISCENTES do Programa de Pós-Graduação Acadêmico em Educação – PPGE/FE/UnB

1. FINALIDADE

O Programa de Pós-Graduação Acadêmico em Educação (PPGE) da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Chamada, que visa apoiar a execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, com a participação de discentes de mestrado e doutorado, regularmente matriculadas(os) no PPGE, mediante pagamento de auxílio financeiro.

2. PÚBLICO-ALVO

Poderão solicitar apoio deste edital, discentes de mestrado e doutorado do PPGE/UnB, regularmente matriculadas(os) no programa acadêmico e dentro do prazo regimental de formação (48 meses para o doutorado e 24 meses para o mestrado). As(os) discentes deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de matrícula no doutorado ou no mínimo 6 (seis) meses de matrícula no mestrado no PPGE.

3. RECURSOS FINANCEIROS E AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

- 3.1. Os recursos advêm do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP/CAPES), destinados a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento no Programa de Pós-Graduação em Educação.
- 3.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de **até R\$ 89.620,00** (oitenta e nove mil seiscientos e vinte reais), podendo a Comissão de Pós-Graduação, em caso de necessidade e havendo disponibilidade, realizar contingência ou aporte a esse valor no decorrer do ano.
- 3.3. Cada solicitante receberá auxílio financeiro no valor proporcional ao rateio das solicitações aprovadas, observado o limite de R\$2.000,00 (dois mil reais) por discente.
- 3.4. O auxílio será concedido na modalidade de Auxílio Financeiro a Pesquisador, classificado como Rendimento Isento e Não Tributável.
- 3.5. O auxílio destina-se à execução de projetos de pesquisas que tenham como produto a elaboração de artigos para publicação em periódicos Qualis A1, A2, A3, A4, B1 ou B2, considerando os seguintes prazos: **a)** submissão de artigo até a data de 31/12/2024; **b)** submissão de artigo até a data da solicitação da defesa de dissertação ou tese (se o prazo for anterior a 31/12/2024); **c)** artigos já submetidos no período de janeiro a setembro de 2024.

Parágrafo Único: Não serão aceitos artigos financiados por outros editais, tais como o Edital DPG Nº 005/2024.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A(O) DISCENTE SOLICITANTE

- 4.1. A(O) discente solicitante deve atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:
 - 4.1.1. Estar regularmente matriculada(o) e dentro do prazo regimental de formação de acordo com o regulamento interno do PPGE/FE/UnB;
 - 4.1.2. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e com currículo atualizado nos últimos 30 dias.
 - 4.1.3. Ter o projeto de pesquisa da(o) orientadora(orientador) registrado em seu currículo lattes, com a indicação de todos os membros da equipe;
 - 4.1.4. Possuir perfil ORCID. O registro pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
 - 4.1.5. Estar adimplente com a prestação de contas em editais anteriores do PPGE/FE/UnB.

5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 5.1. A solicitação de apoio deverá ser feita via internet, no endereço eletrônico ppgedu@unb.br. Todos os documentos obrigatórios devem ser enviados no ato da solicitação. **Inserir no campo assunto (no e-mail) APOIO FINANCEIRO PROAP 2024 (em caixa alta)**. A(O) proponente deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios, em formato digital (pdf), em **arquivo único**:
 - 5.1.1. Memorando com a solicitação do benefício de acordo com modelo solicitado (anexo I).
 - 5.1.2. No memorando deverá constar as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas, assim como a explícita indicação do artigo ou produto que será gerado pela atividade de pesquisa e que deverá ser entregue na prestação de contas;
 - 5.1.3. Histórico escolar;
 - 5.1.4. Arquivo do Currículo Lattes da(o) discente atualizado nos últimos 30 dias;
 - 5.1.5. Comprovante do registro do Perfil ORCID (ou “print” do site eletrônico);

6. DO CRONOGRAMA E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As solicitações deverão ser encaminhadas pelas(os) discentes através do e-mail ppgedu@unb.br **até 23:59 horas do dia 23 de setembro de 2024**.
- 6.2. Após a conferência dos documentos comprobatórios, será realizado o rateio das solicitações aprovadas, observado o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por discente.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. A prestação de contas é item indispensável para a comprovação da adequada destinação do auxílio concedido.
- 7.2. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita no endereço eletrônico no endereço eletrônico ppgedu@unb.br, com data-limite de 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do recurso pela(o) discente.

- 7.3. O(a) discente/beneficiário(a) deverá apresentar a seguinte documentação até a data limite para prestação de contas:
- 6.3.1. Relatório de pesquisa com os produtos acadêmicos, resultante do projeto de pesquisa para o qual foi concedido o benefício, com a comprovação de artigo submetido para publicação em periódicos (Qualis A1, A2, A3, A4, B1 ou B2), desde que não utilizados para prestação de contas em outros editais da UnB.
- 7.4. Quando o produto acadêmico for artigo e, no ato da prestação de contas, estiver publicado, deve-se enviar:
- 6.4.1 Comprovante da disponibilização no Repositório Institucional da UnB (<https://repositorio.unb.br/>). O termo de autorização Termo de Autorização para Disponibilização de Documentos deverá ser preenchido com os dados do artigo publicado e encaminhado pelo PPG via SEI à BCE (Anexo II);
 - 6.4.2 Comprovante de registro do produto na plataforma Sucupira, bem como no projeto de pesquisa de docente permanente do PPG;
 - 6.4.3 Comprovante de registro da produção no currículo LATTES do discente;
- 7.5. O beneficiário deverá devolver os recursos recebidos caso ocorra o descumprimento deste edital ou não apresentação do produto indicado pelo solicitante.
- 7.6. Se, por qualquer motivo, o beneficiário não utilizar os recursos recebidos, estes deverão ser devolvidos dentro do prazo estipulado para prestação de contas, mediante apresentação do comprovante de depósito via Guia de Recolhimento da União- GRU (http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Cada discente poderá ser contemplada(o) apenas uma vez na vigência da Chamada Interna.
- 8.2. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) solicitante, que responderá por qualquer elemento relativo à falsidade de informações.
- 8.3. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Pós-Graduação.
- 8.4. Se, por qualquer motivo, o produto acadêmico previsto não for produzido, a justificativa deverá ser comunicada via e-mail ppgedu@unb.br em até 5 (cinco) dias úteis, contados do conhecimento do fato, para que sejam tomadas as medidas de ressarcimento cabíveis.
- 8.5. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPG, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.
- 8.6. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 2024.

Profa. Dra. Maria Lídia Bueno Fernandes

Coordenadora em Exercício do Programa de Pós-Graduação em Educação-FE/UnB